



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 000001/2017**  
**PROCESSO N° 000003/2017**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria N° 0002/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Divisão de Fiscalização, através do **Processo 000003/2017**, realizará no dia 01 de fevereiro de 2017, às 09:00, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de licitação, situada na Avenida João XXIII, n° 2.204 - Centro - São Mateus-ES, Cep.: 29931-910, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, EXCLUSIVO ME/EPP** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e alterações e suas alterações, Decreto Municipal n° 4.813/2009.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

## **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Deverão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, **EXCLUSIVO ME/EPP**.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **II. DO OBJETO**

2.1 Aquisição de bobinas térmica para emissão de fatura de água e esgoto, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

## **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de Janeiro/2015**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e alterações, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO Nº00001/2017 - Processo nº 00003/2017**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor por item da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega das bobinas, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.



## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- e) Junto a proposta deverá ser enviado uma amostra da bobina (sem layout) com a qualidade do papel solicitado, para a impressora Seiko DPU S445. Para efeito de teste nos equipamentos da empresa, onde a nitidez do código de barras impressos será de suma importância;
- f) A empresa vencedora deverá apresentar um layout das faturas de água e esgoto no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da assinatura do contrato, conforme anexos 8 A e B. Logo após aprovação enviar 06 amostras das bobinas com o layout aprovado para testes no SAAE. Após aprovação da Divisão de Fiscalização a empresa estará liberada para confeccionar as bobinas que serão entregues com 30 dias após aprovação. Serão alteradas no verso de acordo com nova tabela tarifária do ano de 2017.
- g) As bobinas deverão ter as mesmas especificações da amostra apresentada na proposta e para testes, conforme letra "e", sob pena de não recebimento das mesmas e aplicação das sanções prevista neste edital.
- f) Não serão aceitas bobinas cujo black mark não forem totalmente preto;

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para os materiais objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XV deste Edital.





## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO Nº00001/2017 - Processo nº 000003/2017**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, **ME/EPP**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **ME/EPP**;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC - Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento das bobinas que tenham características semelhantes, em quantidade igual ou superior a 60/% (sessenta por cento) ao objeto desta licitação.

### **7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - c) Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;
  - d) Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
  - e) Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo SAAE para confirmar a boa situação financeira.
- Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:
- 1.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00
  - 1.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00
  - 1.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

### **7.3. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

## **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2017, consignados a esta Autarquia, conforme especificado abaixo:

00012 – MATERIAL DE CONSUMO  
(2000200010.1712201304.002.33903000000.20000000) exercício de 2017.

### **XII. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1 - O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovação do layout, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, diretamente no almoxarifado do SAAE, na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES.

12.2 - SAAE reserva-se o direito de não receber o produto caso esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12.3 - A empresa vencedora é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto, se for verificada irregularidade.

12.3. O Contrato decorrente da referida aquisição deverá ter vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia, podendo ser prorrogado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, a critério da Administração.

### **XIII. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato.

#### **XIV. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

14.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. O SAAE reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

14.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **XV. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% limitado a 20% do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. O SAAE aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

15.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/ entrega do objeto, efetivamente prestados, medidos e faturados.

16.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no objeto contratado, fixando prazos para sua regularização.

16.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Contrato em caso de irregularidade.

## **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. O transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto deverão ser realizados pelo fornecedor.

17.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

17.3. A contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global por lote, proposto e aceito pelo contratante.

17.4. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizado pela Seção requisitante.

17.5. Caso o produto venha apresentar alterações em sua composição que impeça sua utilização, deverá ser substituído por outro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de emergência, justificados pelo SAAE, onde o prazo para substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

17.7. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no SAAE.

17.8. Quanto à qualidade do objeto e responsabilidade técnica:

17.9. Entregar o objeto ora contratado, de acordo com item 04 e 05 do presente termo e nos prazos e condições pré-estabelecidos.

17.10. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos produtos em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

17.11. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

17.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da entrega e qualidade do objeto deste edital.

17.13. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

17.14. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do contratado, como única e exclusiva empregadora.

17.15. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

17.16. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior e demais condições de habilitações.

17.17. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

17.18. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos produtos.

17.19. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

18.3. O SAAE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

18.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 07h30 as 12h30, no SAAE, situado na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Centro, ou através do telefone (27) 3313-1444 ou e-mail [informatica@saaesma.com.br](mailto:informatica@saaesma.com.br) <<mailto:informatica@saaesma.com.br>> e site [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br).

18.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

18.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial do SAAE na Internet: [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br).

18.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

18.11 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

18.12 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.13 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

18.14 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18.15 Os preços registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato.

18.16 Integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III - declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V - modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Dados cadastrais;

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII –Layout da fatura – frente;

Anexo VIII – Layout da fatura – verso;

São Mateus/ES, 19 de janeiro de 2017.  
Seleste de Araujo Zancanella  
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada em fabricação de bobina térmica para impressão e faturas, conforme especificações estabelecidas abaixo:

1.2.

Item	Descrição	Qtd
01	Bobina térmica para impressora Seiko DPU S445: - Papel termo sensível (termo ticket) com barreira over coating 75g/m <sup>2</sup> ; - Black-Marck para leitura de impressora Seiko DPU S445; - Impressão na frente com tinta resistente; - Impressão flexográfica; - Tamanho da fatura de água e esgoto: 111 x 235 mm; - Serrilha do canhoto a 195 mm e serrilha no final da conta (235 mm) - Tubete com diâmetro interno de 12 mm e diâmetro externo de 16 mm; - 90 faturas por bobinas; - cores até 3; - modelo do layout da fatura em anexo;	4.000

**02. Justificativa**

Considerando que o estoque do referido material atenderá a demanda até o mês de Fevereiro/2017 e que este é imprescindível a geração de faturas, a quantidade solicitada atenderá a emissão de faturas de todo o ano de 2017.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**03. Prazo, local, condições de entrega**

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra no almoxarifado desta autarquia, com frete CIF.

**04. Responsável pelo recebimento**

A Divisão de Fiscalização será responsável pelo efetivo recebimento e utilização.

**05. Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em uma única parcela, na conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal e comprovante de regularidade fiscal, sob ATESTO do Fiscal de Contrato designado pelo SAAE.

**06. Condições gerais**

Com base na última compra realizada no referido produto, o valor médio é de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) por unidade, assim estima-se que o valor total desde pedido fique em torno de R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil, duzentos reais).




A Seção de Compras realizara os orçamentos de praxe, haja vista que a mesma possui os cadastros dos fornecedores.

São Mateus - ES, 02 de janeiro de 2017.

  
Luciana Teixeira Costa  
**Divisão Administrativa**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
 <p>Av. João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES CEP: 29931-910 Telefone: (27) 3313 1444/ 0800 723 1444 CNPJ: 27.998.368/0001-47 SAAE GURIRI - Rua Pinheiros, s/nº - Sul (27) 3761 1534 FATURA DE ÁGUA/EGOTO E SERVIÇOS</p>							
				CÓDIGO DO CLIENTE:			
				MÊS REFERÊNCIA			
				VENCIMENTO			
Leitura Atual	Data da Leitura	Leitura Anterior	Data da Anterior	Consumo (m3)			
Média (m3)	Ocorrência	Nº Hidrômetro	Grupo de Consumo				
MENSAGEM:							
CONSUMO DAS ÚLTIMAS 12 MESES		ESPECIFICAÇÃO		VALOR			
Março	Consumo						
VALOR TOTAL DA FATURA R\$							
QUALIDADE DA ÁGUA							
COMUNICADO DE DÉBITO							
MÊS/ANO	VENCIMENTO			VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR
Para evitar a interrupção do fornecimento de água e coleta de esgoto, solicitamos o pagamento da(s) referida(s) conta(s) acima no prazo de 48 horas em um dos Bancos conveniados. Caso o pagamento correspondente a este aviso já tenha sido efetuado, favor desconsiderar.							
Emita 2ª via de fatura de água em nosso site: <a href="http://www.saaema.com.br">www.saaema.com.br</a>							
<hr/>							
	CÓDIGO DO CLIENTE			Nº FATURA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL DA CONTA
				2cm			

Largura 11 cm  
Altura 24cm  
margem esquerda  
e direita 3 mm

Black Mark(1 cm x 0,5  
cm) no verso  
espaçada 3 mm da  
lateral e  
espaçada superior  
10 mm



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

## ATENÇÃO

- Faturas com mais de 30 dias de vencido poderá ocasionar na interrupção do fornecimento.
- Após o vencimento será cobrada multa de 2% + juros da mora de 0,333 ao dia.
- O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- A tarifa de esgoto corresponde a 50% da tarifa de água.
- Não exponha este comprovante à luminosidade e ao calor, evite o contato deste documento com plásticos, óleos e produtos químicos.
- O sistema de abastecimento de água de São Mateus é suprido pelo rio Cricaré.
- Qualquer mudança, violação ou alteração no hidrômetro, cavalete, ligação de água ou esgoto sem autorização do Saae implicará em multa além de indenização dos danos causados.
- Antes de efetuar o pagamento, verifique se a conta pertence ao imóvel.
- Pagar somente em redes autorizadas: Casas lotéricas, Pague Fácil (Banestes), Banco popular (Banco do Brasil), caixa eletrônico e nos sites dos bancos (Bradesco, Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica).
- Redes bancárias autorizadas a fazer débito automático: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banestes, Bradesco, Itaú.

Em atendimento ao que determina o Decreto Presidencial Nº 5.440/2005, relativo à divulgação das informações referentes à qualidade da água dos sistemas de abastecimento público, em especial ao artigo 01º, inciso I, o Saae informa que:

- Encontram-se disponível no site [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br), as informações relacionadas à qualidade da água distribuída à população.
- Qualquer anomalia que indique alterações da água, o consumidor deverá comunicar ao Saae, para que providências sejam tomadas.

Dados da qualidade da água:  
Turbidez: ocorre devido à presença de partículas em suspensão deixando a água com aparência turva;  
Cloro residual livre: medida do residual de cloro, o qual garante a eliminação de microrganismos;  
pH: utilizado para medir acidez ou alcalinidade da água;  
Cor aparente: ocorre devido a substâncias coloridas dissolvidas na água;  
Fluor: elemento químico adicionado à água para prevenir cárie dentária;  
Coliformes totais: indicador utilizado para medir a contaminação por um grupo específico de bactérias.

## Ocorrências de leitura

- 00- Sem contência
- 01- Portão fechado
- 02- Impedimento de leitura
- 03- Hidrômetro quebrado
- 04- Hidrômetro embaçado
- 05- Hidrômetro retraiço
- 06- Casa Vazia
- 07- Hidrômetro soterrado
- 08- leitura correta e confirmada
- 09- Hidrômetro virado
- 10 - Água Cortada

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Atendimento ao público : São Mateus das 08:00h às 16:00h e

Guriri de 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas

Contato: 0800 723 1444.

(27) 3313 1409 ou (27) 3313 1413

Emita segunda via de fatura de água/esgoto no site [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br)

TARIFAS - LEI 998/2011 DE 22/07/2011			
RESIDENCIAL MEDIDA		COMERCIAL E PÚBLICA MEDIDA	
CONSUMO	VALOR POR M <sup>3</sup> (R\$)	CONSUMO	VALOR POR M <sup>3</sup> (R\$)
00 a 10 m <sup>3</sup>	0,37	00 a 16 m <sup>3</sup>	1,74
11 a 15 m <sup>3</sup>	1,66	16 a 30 m <sup>3</sup>	2,50
16 a 20 m <sup>3</sup>	2,07	Acima de 30 m <sup>3</sup>	2,76
21 a 30 m <sup>3</sup>	2,26		
Acima de 31 m <sup>3</sup>	2,50		

Exemplo:  
Numa casa que consumiu 10m<sup>3</sup>.  
10 x 0,87 = 8,70 (água)  
+50% = 4,35 (esgoto)  
13,05  
mais taxa de lixo do bairro.

- Obs:
- A taxa mínima residencial é de 10M3.
  - A taxa mínima comercial é de 16M3.
  - Residência que não possuir hidrômetro instalado será cobrado por categoria.

Para reclamações, anote a leitura de seu hidrômetro (somente os dígitos pretos):

Leitura do hidrômetro:       Data: \_\_/\_\_/\_\_

Nome: \_\_\_\_\_





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a  
Habilitação**

**Processo nº 000003/2017**  
**Pregão Presencial nº 000001/2017**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita sob nº  
\_\_\_\_\_, sediada  
(Empresa ou pessoa física) (CNPJ ou CPF)

\_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no Processo Licitatório nº **000003/2017**, Pregão  
Presencial nº **000001/2017** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**Anexo III - Declaração do Inciso V - Art. 27 da Lei 8.666/93**

**Processo nº 000003/2017**

**Pregão Presencial nº 000001/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Processo nº 000003/2017**

**Pregão Presencial nº 000001/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

***Anexo IV - Declaração de que Cumpre os Requisitos da Habilitação***

***ANEXO IV***  
***Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação***  
***(Papel timbrado da empresa)***

***Processo nº 000003/2017***  
***Pregão Presencial nº 000001/2017***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no Processo Licitatório nº 000003/2017, Pregão Presencial nº 000001/**2017** do SAAE.

Local e data,  
(assinatura do representante legal da empresa)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**Anexo V - Modelo de Proposta**

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00006726	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA SEIKO DPU S445: - papel termo sensível com barreira over coating 75g/m <sup>2</sup> ; - black-mark - impressao na frente com tinta resistente; - tamanho da conta: 111 x 240 mm; - serrinha do canhoto a 210mm e serrinha no final da conta (240mm) - tubete com diâmetro interno de 12 mm e diâmetro externo de 16 mm; - 90 contas por bobina; - cores ate 3; layout da fatura em anexo		UN	4.000,000		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**Anexo VI - Dados Cadastrais**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones/Fax:

Email:

Optante Simples      Sim( )      Não ( )

**Dados Bancários da Empresa**

Banco:

Agência:

Conta:

**Dados do Contato com a Empresa**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone/Fax

Email:

**Dados do Representante da Empresa para Assinatura do Contrato**

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone/Fax:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº.....  
Processo: 000003/2017  
Pregão Presencial:000001/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA  
....., PARA .....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ nº 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr René Michel Kherlakian, CPF nº 039.428.918-83 e RG nº 5.968.694-7, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa-----  
----- inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os termos e condições do Anexo1-Projeto Básico e do edital de **Pregão Presencial 000001/2017**, que doravante fará parte deste contrato e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e do Prazo**

1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, para fornecimento de bobinas térmica para impressão de faturas de água e esgoto dos item(..... ), valor unitário (.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Divisão de Fiscalização do SAAE de São Mateus - ES, com entrega de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução**

2.1 - O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede do SAAE, situado à Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 -A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo

2.5 - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.6 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização**

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) nomeados por meio de portaria, editada pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1 - Pelo fornecimento das bobinas térmicas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_ o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2 - O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias, após a entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - O SAAE procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

4.6 - Fica assegurado ao SAAE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa;
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 00012 – MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1712201304.002.33903000000.20000000) exercício de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:**

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 03(três) meses contado a partir do primeiro dia após a sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1 - São obrigações das partes:

**I - Do CONTRATANTE:**

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.
- b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- c) Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.
- e) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- f) Proceder a medição dos serviços executados no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATADA a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**II - Da CONTRATADA:**

- a) Promover a entrega do material nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.
- c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.
- d) Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o **CONTRATANTE**.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.

k) A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente;

**CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento de Preços**

8.1 - O Contrato poderá sofrer reajuste a cada 12 meses de sua execução utilizando-se para tanto o IGP-M/FGV ou outro índice equivalente.

**CLÁUSULA NONA - Fiscalização**

9.1 - A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

d) Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções**

10.1 - A inexecução total ou parcial desta Tomada de Preços e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% limitado a 20% do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 - Multas referente as letras "b e c" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

**12.1 - O presente contrato será vinculado aos termos do Edital e Anexo I – Termo de Referência de Preços nº 000001/2017;**

12.2 - O presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 000001/2017, inclusive nos casos omissos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do **CONTRATANTE**.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
-----



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

Anexo VIII - Modelo da Fatura –  
 Frente

 <b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b> Av. João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES CEP: 29831-910 Telefone: (27) 3313 1444/ 0800 723 1444 CNPJ: 27.998.368/0001-47 SAAE GURIRI - Rua Pinheiros, s/nº - Sul (27) 3761 1534 FATURA DE ÁGUA/EGOTO E SERVIÇOS														
				CÓDIGO DO CLIENTE:										
				MÊS REFERÊNCIA:										
				VENCIMENTO:										
Leitura Atual	Data da Leitura	Leitura Anterior	Data da Anterior	Consumo (m3)										
Média (m3)	Ocorrência	Nº Hidrômetro	Grupo de Consumo											
MENSAGEM:														
CONTAS DOS CLIENTES Multas    Correções		ESPECIFICAÇÃO		VALOR										
														
<b>VALOR TOTAL DA FATURA R\$</b>														
QUALIDADE DA ÁGUA														
<b>COMUNICADO DE DÉBITO</b>														
MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR									
Para evitar a interrupção do fornecimento de água e coleta de esgoto, solicitamos o pagamento da(s) referida(s) conta(s) acima no prazo de 48 horas em um dos Bancos conveniados. Caso o pagamento correspondente a este aviso já tenha sido efetuado, favor desconsiderar. Emita 2ª via de fatura de água em nosso site: <a href="http://www.saesma.com.br">www.saesma.com.br</a>														
 <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO DO CLIENTE</td> <td>Nº FATURA</td> <td>MÊS REFERÊNCIA</td> <td>VENCIMENTO</td> <td>TOTAL DA CONTA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>					CÓDIGO DO CLIENTE	Nº FATURA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL DA CONTA					
CÓDIGO DO CLIENTE	Nº FATURA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL DA CONTA										
		2cm												

Largura 11 cm  
 Altura 24cm  
 margem esquerda  
 e direita 3 mm

Black Mark(1 cm x 0,5  
 cm) no verso  
 espaçada 3 mm da  
 lateral e  
 espaçada superior  
 10 mm



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo VIII - Modelo da Fatura - Verso

ATENÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Faturas com mais de 30 dias de vencido poderá ocasionar na interrupção do fornecimento.</li><li>- Após o vencimento será cobrada multa de 2% + juros de mora de 0,35% ao dia.</li><li>- O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.</li><li>- A taxa de esgoto corresponde a 50% da tarifa de água.</li><li>- Não exponha este comprovante à luminosidade e ao calor, evite o contato deste documento com plásticos, óleos e produtos químicos.</li><li>- O sistema de abastecimento de água de São Mateus é suprido pelo rio Cricaré.</li><li>- Qualquer mudança, violação ou alteração no hidrômetro, cavalete, ligação de água ou esgoto sem autorização da Saae implicará em multa além de indenização dos danos causados.</li><li>- Antes de efetuar o pagamento, verifique se a conta pertence ao imóvel.</li><li>- Pagar somente em redes autorizadas: Casas lotéricas, Pague Fácil (Banestas), Banco popular (Banco do Brasil), caixa eletrônico e nos sites dos bancos (Bradesco, Banestas, Banco do Brasil, Caixa Econômica).</li><li>- Redes bancárias autorizadas a fazer débito automático: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banestas, Bradesco, Itaú.</li></ul>		
<p>Em atendimento ao que determina o Decreto Presidencial Nº 5.440/2005, relativo à divulgação das informações referentes à qualidade da água dos sistemas de abastecimento público, em especial ao artigo 6º, inciso I, o Saae informa que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Encontram-se disponível no site <a href="http://www.saaesma.com.br">www.saaesma.com.br</a>, as informações relacionadas à qualidade da água distribuída à população.</li><li>- Qualquer anormalidade que indique alterações da água, o consumidor deverá comunicar ao Saae, para que providências sejam tomadas.</li></ul> <p>Dados da qualidade da água:</p> <p>Turbidez: ocorre devido à presença de partículas em suspensão deixando a água com aparência turva; Círculo residual livre: medida do residual de cloro, o qual garante a eliminação de microorganismos; Cor aparente: ocorre devido a substâncias coloridas dissolvidas na água; Fluor: elemento químico adicionado à água para prevenir cárie dentária; Coliformes totais: indicador utilizado para medir a contaminação por um grupo específico de bactérias.</p>		
<b>Opções de fatura</b>		
00 - Sem cobrança	04 - Hidrômetro embapado	08 - leitura correta e confirmada
01 - Fôrdão fechado	05 - Hidrômetro retirado	09 - Hidrômetro viciado
02 - Impedimento de leitura	06 - Caso Vuoto	10 - Água Cortada
03 - Hidrômetro quebrado	07 - Hidrômetro ajustado	
<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b> SEGUNDA A SEXTA-FEIRA Atendimento ao público : São Mateus das 08:00h às 16:00h e Guriri de 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas Contato: 0800 723 1444, (27) 3313 1409 ou (27) 3313 1413		
<b>Emita segunda via de fatura de água/esgoto no site <a href="http://www.saaesma.com.br">www.saaesma.com.br</a></b>		
<b>TARIFAS - LEI 998/2011 DE 22/07/2011</b>		
<b>RESIDENCIAL MEDIDA</b>		<b>COMERCIAL E PÚBLICA MEDIDA</b>
<b>CONSUMO VALOR POR M<sup>3</sup> (R\$)</b>	<b>CONSUMO VALOR POR M<sup>3</sup> (R\$)</b>	<b>CONSUMO VALOR POR M<sup>3</sup> (R\$)</b>
00 a 10 m <sup>3</sup> 1,41	00 a 15 m <sup>3</sup> 1,74	10 x 0,87 = 8,70 (água)
11 a 15 m <sup>3</sup> 1,66	16 a 20 m <sup>3</sup> 2,50	+50% = 4,35 (esgoto)
16 a 20 m <sup>3</sup> 2,07	Acima de 20 m <sup>3</sup> 2,78	13,05
21 a 30 m <sup>3</sup> 2,98		mais taxa de lixo do bairro.
Acima de 31 m <sup>3</sup> 2,90		
<b>Obs:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A taxa mínima residencial é de 10M3.</li><li>- A taxa mínima comercial é de 10M3.</li><li>- Residência que não possuir hidrômetro instalado será cobrado por categoria.</li></ul>		
<b>Para reclamações, anote a leitura de seu hidrômetro (somente os dígitos pretos):</b>		
Leitura do hidrômetro:	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Data: ___/___/___
Nome:	<input type="text"/>	



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47